



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Pedro Vieira 58 - ES - Tel. 556 1120 - CEP 29470-000

LEI Nº 891 / 95 ✓

"AUMENTA A ÁREA URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

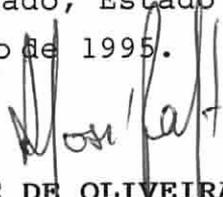
Art. 1º - Fica a área urbana da sede do Município aumentada em 20.489.10m².

Art. 2º - A área referida no artigo anterior está localizada no Bairro Padre Amando Geerts, fundos da Rua Jocelyn Gomes, e será desmembrada do imóvel rural denominado "Saudade", de propriedade de Maria José Pimentel de Almeida Marçal e seu marido, Therezinha Juliana Almeida da Fonseca, Cândida Almeida de Rezende e seu marido, José Humberto de Almeida e sua mulher e Maria Francisca Fonseca Carvalho e seu marido.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos 26 de Junho de 1995.


JOSE DE OLIVEIRA RAFT

Prefeito Municipal